

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889.003312/2019-12

# DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

SUJEITO PASSIVO

NORTH
IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO

066,478,294-90

# DESCRIÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS À INFRAÇÃO

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente lançamento de oficio das infrações à legislação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, com a observância do Decreto nº 70.235/72 e alterações posteriores.

# INFRAÇÃO: VALORES RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA NÃO OFERECIDOS À TRIBUTAÇÃO MATRÍCULA CEI: 46.050.05729/02

Verifica-se que, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, o sujeito passivo autuado não observou o disposto no inciso III do artigo 28 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.876/99, que assim determina:

"Entende-se por saltino-de-contribuição, para o contribuinte individual, a remuneração autenda em uma ou mais empresas ou pelo exercicio de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o parágrato 5°.º

Ressaltamos, por sua vez, que o artigo 68 da Instrução Normativa — IN/RFB nº 971/2009 disciplina que:

"O contribuinte individual que, no mesmo mês, prestar serviços à empresa ou a equiparado e, concomitantemente, exercer
atividade por conta própria, deverá recolher a contribuição social previdenciária incidente sobre a remuneração autenda pelo
exercício de atividade por conta própria, respeitando o limite máximo do salário-decontribuição."

Sendo assim, por meio do Processo Fiscal em questão foram lançadas as diferenças das contribuições previdenciárias do período de 07/2014 a 12/2014 para custeio dos beneficios previdenciários previstos na Lei nº 8.213/91, aos quais o sujeito passivo faz jus, visto que possui a condição de segurado obrigatório da previdência social, na qualidade de contribuinte individual pessoalmente responsável pelo recolhimento das contribuições incidentes sobre os rendimentos auferidos de pessoas fisicas, conforme determina o artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

Para fins de lançamento das contribuições previdenciárias de que trata o AI em questão foi atribuída ao contribuinte matricula "ex-officio" 46.050.05729/02 no Cadastro Específico do INSS – CEI. Tal providência visa a facilitar o reconhecimento futuro perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de beneficio previdenciário requerido, tendo como base o salário-de-contribuição ora lançado/cobrado.

Os valores relativos aos rendimentos recebidos de pessoa fisica foram obtidos a partir das declarações de imposto de renda da pessoa física, apresentadas pelo próprio contribuinte e relacionadas na tabela abaixo, cujos valores de Contribuição Devida estão detalhados no Demonstrativo de Apuração presente nesse Auto de Infração:

ANO	ANO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO	DATA DE ENTREGA	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA
EXERCICIO	CALENDARIO		14/05/2015	5.164,10
2015	2014	492028535	14th decrease to	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW

# Enquadramento Legal da Infração

Fatos geradores ocorridos entre 01/01/2014 e 31/12/2015 :

Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 12, inciso V, alinea "h", art. 21, art. 28, inciso III, art. 30, inciso II e §2°, inciso I (e alterações posteriores); Decreto nº 3.048, de 05.05.99; art. 9°, inciso V, art. 199, art. 214, inciso III, §3°, inciso I, §5° e art. 216, inciso II e §15 (e alterações posteriores).

Pag. 2 de 5



INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889 003312/2019-12

# AUTO DE INFRAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

LAVRATURA		
DRF RECIFE Local de Lamenura DRF BAURU/SP		0810300.2019.09355 0ata
SUJEITO PASSIVO		03/07/2019 - 11 02:58
IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO R NOSSA SENHORA DO LOURETO, Nº 170		066 478 294-90
PIEDADE	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	54420200
DEMONSTRATI	VO DO CREDITO TRIBUTÁRIO em R\$	
CONT PREV SEGURADO JUROS DE MORA (Calculados até 07/2019) MULTA PROPORCIONAL (Passivel de Redu	2096	5.164,10 2.422,1
ALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		3.873.0
TIMACIC	A E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS C	ENTAVOS

#### INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a extinguir o crédito tributário constituído pelo presente lançamento de oficio, por meio do pagamento ou outra forma de extinção prevista em lei, ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração, nos termos dos arts. 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09, cujo montante, acima discriminado, será recalculado, na data da efetiva extinção, de acordo

Será concedido redução das multas passíveis de redução, nos seguintes percentuais, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.218/91, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 11.941/09:

I - 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração;

II - 40% (quarenta por cento), se for requerido o parcelamento no prazo de 30 (trinta) días, contado da ciência deste auto de infração. 70.235/72.

Esta intimação é válida, também, para a cobrança amigável de que trata o art. 21 do Decreto nº

A ciência deste Auto de Infração será dada por meio de Aviso de Recebimento (AR) encaminhado por via postal ao endereço fornecido pelo sujeito passivo e constante no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado de cópia dos documentos de lançamento e seus anexos, nos termos do art. 23, inciso II, §2°, inciso II, e § 4°, inciso I, ou por meio eletrônico, conforme art. 23, inciso III, alinea "a", § 2°, inciso III, alineas "a" e "b" do Decreto nº 70.235/72, ou, se houver sido improficua a tentativa de notificação da forma anterior, por meio de Edital, nos termos do artigo 23, §1º, inciso I, e §2º, inciso IV,

AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL	DO BRASIA	3. , meiso I, e §2°, inciso IV
PAULO SERGIO FARINI	28050 Annual Ann	A.
		the
	Pag. 1 de 5	



INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889.003312/2019-12

#### DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

SUJEITO PASSIVO

IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO

066.478.294-90

CODIGO DE RECEITA: 2096 CP Segurados - Contribuição Segurados - Lançamento de Oficio INFRAÇÃO: VALORES RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA NÃO OFERECIDOS À TRIBUTAÇÃO MATRÍCULA CEI 46 050 05729/02

[A]	[8]	[c]	{D]=[B]+{C}	[6]	(F)	[G]=MENOR VALOR ENTRE ([E]-[D]) OU [F]	[H]=[G] x 20%	PI
	Informa	ções do CNIS	Cidadão	pompe	*	Diferença A	purada	
Compet. (Mês)	Salário de Contribuição (CUGPS)	Salário de Contribuição (GFIP/PJ)	Salário de Contribuição Total	DIRPF Remuneração Mensal Rec. PF	Teto Máximo Salário de Contribuição	Base de Cálculo	Valor Devido Contribuição(20%)	Multa(%)
07/2014	0,00	0.00	0,00	4.290,00	4.390.24	4.290,00	858.00	75,00
08/2014	0,00	0.00	0,00	4.400.00	4.390,24	4.390,24	878.05	75,00
09/2014	0.00	0.00	0.00	4.200.00	4 390,24	4.200.00	840,00	75.00
10/2014	0.00	0.00	0.00	4.170,00	4.390,24	4.170,00	834,00	75,00
11/2014	0.00	0.00	0.00	4.380.00	4,390,24	4.380.00	875.00	75.00
12/2014	0.00	0.00	0.00	4.540.00	4.390.24	4.390,24	878.05	75,00
TOTAL		197511				25.820,48	5.164,10	

Informações adicionais

 a) Informações do CNIS Cidadão: salário de contribuição recolhido pelo contribuinte individual por meio de Guia de Recolhimento da Previdência Social — GPS (CNGPS), bem como a remuneração recebida pela prestação de serviços à pessoa jurídica constante de Gua de Recultimiento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - GEIP (GEIP/PJ) regularmente entregue a REB?

 b) DIRPF Remuneração Mensal Recebida de Passoa Física – PF: remuneração mensal recebida de pessoa física, conforme declarado pelo contribuinte em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física - DIRPF?

c) Teto Máximo do Salário de Contribuição: valor máximo vigente para fins de recolhimento da contribuição previdenciária no referido mês?

 d) Diferença Agurada – Base de Cálculo: diferença apurada entre os rendimentos auferidos pela prestação de serviços a pessoas físicas e o salário de contribuição constante do CNIS Cidadão, respeitandose o limite máximo?

e) Diferença Apurada - Contribuição: contribuição calculada com a aplicação do porcentual de 20% (vinte por cento) sobre a diferença encontrada a tillulo

de satário de contribuição, conforme dispõe o artigo 21 da Lei 8.212/91?

f) Multa de oficio no percentual de 75% em consonância com o disposto no artigo 44, inciso I, da Lei nº 9.430/96.

200712	~			_
Pag	- 3	44	0	15,
C114	5	•		



INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889.003312/2019-12

# DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

SUJEITO PASSIVO

IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO

066.478.294-90

# CÁLCULO DA MULTA E JUROS DE MORA

Período de	Vencimento	Contribuição	Multa(%)	Valor de Multe	Juros(%)	Valor dos Juros	Total
Apuração	Attached Sept.	nen 00	75,00	643,50	49.20	422,13	1,923,63
07/2014	15/08/2014	858,00	2021200	658.54	48.29	424.01	1.960,60
08/2014	15/09/2014	878,05	75,00	630.00	47,34	397.65	1:867.65
09/2014	15/10/2014	840,00	75,00	17.7 THE		387.81	1,847,31
10/2014	17/11/2014	834,00	75,00	625,50	46,50	398.93	1.931.90
11/2014	15/12/2014	876,00	75,00	657,00	45,54		1.928,20
12/2014	15/01/2015	878,05	75,00	658,54	44,60	391,61	
TOTAL		5.164,10		3.873,08		2.422,14	11.459,32



INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889.003312/2019-12

#### DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

SUJEITO PASSIVO	
None	CFF
IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO	066.478.294-90

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

#### Vencimento do Tributo

Fatos Geradores entre 01/01/2014 e 31/12/2015:

Lei nº 8.212, de 24.07.91, art. 30, II (com a alteração da Lei nº 8.620, de 05.01.93, da Lei nº 9.876, de 26/11/99, da MP nº 351, de 22/01/07, convertida na Lei nº 11.488, de 25/06/07 e da MP nº 447, de 14/11/08, convertida na Lei nº 11.933, de 28/04/2009); Lei nº 8.620, de 05/01/93, art. 7º, parágrafos 1º e 2º Lei nº 10.666, de 08/05/03, art. 4º, paragrafo 1º, combinado com o art. 15; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99, art. 216, II e parágrafos 1º ao 6º, com as alterações do Decreto n. 3.265, de 29/11/99.

#### Multas Passiveis de Redução

Fatos Geradores entre 01/01/2014 e 31/12/2015:

75,00% Lei nº 9.430/96, art. 44, inciso I (com a redação dada pela Lei nº 11.488/07).

#### Juros de Mora

A PARTIR DE JANEIRO DE 1997 (para Fatos Geradores a partir de 01/01/1997); percentual equivalente à taxa referencial TAXA DO SIST. ESPEC. DE LIQ. E CUSTODIA - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente. Lei nº 9.430/96, art. 61, § 3°.

-	-			- 1
Pag.		-14	0	-
P. 40954	- 44	- 14	nes.	



INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL PROCESSO: 15889.003312/2019-12

# ORIENTAÇÕES AO SUJEITO PASSIVO

None			066.478.294-90
IGOR CAVALCANTI CARNEIRO L	EAO		000,470,234-347
AS INSTRUÇÕES ABAIXO SÃO D			
indicando:			IMPOSTO ou CONTRIBUIÇÃO.
de infração;			nforme consta na folha 1 do auto
<ul> <li>b) separadamente os valores re uros de mora estão calculados ate nomento do pagamento;</li> </ul>	eferentes ao imposto o é a data indicada no	ou contribuição, multa auto de infração, dev	e juros de mora; observe que o vendo ser objeto de recálculo n
c) o número do processo aprese	entado nas folhas do a	uto de infração.	
<ol> <li>Informações sobre formas e utras dúvidas poderão ser obtidas tendimento ao Contribuinte (CAC).</li> </ol>	meios de obtenção d s no sitio da RFB: w	e parcelamento, praz- ww.receita.fazenda.go	
<ol> <li>Em caso de discordância do l fração para apresentar a Impugnaç 0.235/72, com alterações introduzio</li> </ol>	100 lost 145 lost oc	n° 5.172/1300 = 6114	lias contado da ciência do auto e arts. 14 a 17 e 23 do Decreto 11,196/2005).
O contribuinte poderá acessa abeçalho desta página, onde pod esultou na presente autuação. A o rocessos Digitais, no site da Receit	tera verificar o detali consulta está disponi	vel no Atendimento	Alltrial (6-04/0) občao obusan
	o acesso ao conteúdo tal. A vista do process ço abaixo indicado, o ro ou a seu represen	o do processo poderá so, quando se tratar do u ainda, em qualquer	ser feito por intermédio do Porta e atendimento presencial, poder outra unidade da RFB e só ser
UDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL	DO BRASIL		
PAULO SERGIO FARINI	28050		